



**LEI N.º 581/2000**

**SÚMULA:** Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período da legislatura de 2001 a 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos de Diretores de Departamento, símbolo CC, fixados em parcela única, aplicando-se-lhes o disposto no Art. 29, inciso V, Art. 37, incisos X, XI e XV e art. 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, para a legislatura compreendida entre o período de 1º de janeiro de 2001 e 31 de Dezembro de 2004, ficando consignados os seguintes valores:

Prefeito Municipal	R\$	4.333,01
Vice-Prefeito	R\$	865,49

**Art. 2º-** O subsídio mensal dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos de Diretores de Departamento fica fixado, em parcela única, ao valor correspondente à totalidade da remuneração do cargo de provimento em comissão de acordo com o símbolo correspondente da tabela de vencimentos da Administração Direta do Município.

**Art. 3º-** Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos por Lei específica, na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos funcionários públicos do Município de Grandes Rios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2000

  
SUELI ESTHER SILVA LINO  
Prefeita Municipal

**GRANDES RIOS - "TERRA DE TRABALHO"**

*Administração: Sueli Esther Silva Lino*